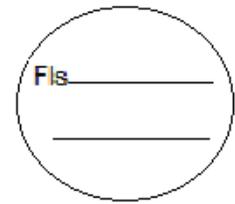




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao 23 dia do mês de agosto de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

GRAVINA SPORT LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.536.500/0001-05, sediada na Av Raul Soares, nº 490, bairro centro, CEP.: 36.500-000, cidade Ubá-Mg, neste ato representada por seu sócio-gerente João Batista Gravina Junior, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7.459.358 inscrito no CPF/MF sob o nº 030.442.026-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 047/2022, julgado em 22/08/2022 e homologado em 23/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais esportivos a serem utilizados em atividades do departamento de Esportes e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

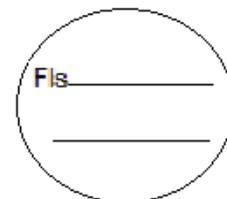
3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	GRAVINA SPORT LTDA., CNPJ 01.536.500/0001-05	TOTAL	R\$ 76.079,55



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

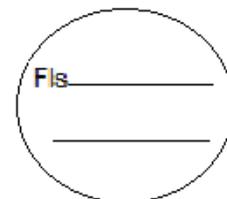


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
18	402766	BOLA DE FUTSAL MAX - 500 BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 61-64CM DE DIÂMETRO. PESO: 410-440G. PADRÃO PENALTY	50	UNID.	penalty	R\$ 199,65	R\$ 9.982,50
24	402773	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY COM TAMANHO 66- 69CM E PESO 420-450G OFICIAL, CONFECCIONADA COM, ACA BAMENTO EM PU SOFT, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. PADRÃO PENALTY.	50	UNID.	penalty	R\$ 172,20	R\$ 8.610,00
26	402767	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 50, TERMOTEC, CONFECCIONADA PU. TAMANHO:49-50CM DE DIÂMETRO. PESO:250 - 280G. ACABAMENTO EM PU, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. PADRÃO PENALTY	50	UNID.	penalty	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
31	402778	BOLSA PARA GELO. PERMITE A APLICAÇÃO DE FRIO TERAPÊUTICO, DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA COM GELO E ÁGUA. POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL PARA PROMOVER EXCELENTE VEDAÇÃO. IDEAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES MUSCULARES, ALÍVIO DA DOR, ANESTESIA, REDUÇÃO DO ESPASMO MUSCULAR, ESTIMULA O RELAXAMENTO, PERMITE A MOBILIZAÇÃO PRECOCE, MELHORA A AMPLITUDE DE MOVIMENTO, REDUÇÃO DA INFLAMAÇÃO E EDEMA. CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E MACIO. - TECIDO EM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO EM 100% PVC, TAMPA EM 100% POLIPROPILENO E ALUMÍNIO. CAPACIDADE: GRANDE (2,5 LITROS). DIÂMETRO: GRANDE (26 CM).	5	UNID.	realtex	R\$ 193,55	R\$ 967,75
37	402784	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS. VISOR DIGITAL, VÁRIAS ESCALAS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO. ACOMPANHA 2 AGULHAS. POSSIBILIDADE DE ESVAZIAR A BOLA QUANDO A PRESSÃO EXCEDER O DESEJADO, BASTANDO APERTAR O BOTÃO LATERAL.	5	UNID.	penalty	R\$ 128,90	R\$ 644,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

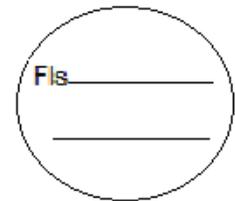


57	402806	KIT DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS. COMPOSIÇÃO: METAL. QUANTIDADE: 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICA: ROSQUEÁVEL	5	DZ	poker	R\$ 41,65	R\$ 208,25
63	402922	MEDALHA FUNDIDA EM METAL, 60 MM METALIZADA, PERSONALIZADA COM RONRA AO MÉRITO E FITA EM DIVERSAS CORES.	500	UNID.	crespar	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
64	402811	MEDALHAS CARACTERÍSTICAS: PADRONIZADAS, ESCRITAS "HONRA AO MÉRITO" COM 60 MM DE DIÂMETRO (OURO PRATA E BRONZE) COM FITA ACETINADA COLORIDA COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 40CM.	1000	UNID.	crespar	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
80	402825	REDE DE TÊNIS DE MESA DESENVOLVIDA EM FIOS DE POLIETILENO PRETO (TORCIDO) 2,4 MM PROTEÇÃO UV; POSSUI ÁREA DE SAQUE DUPLA EM TODA A EXTENSÃO, TAMANHO OFICIAL: 1,07M POR 12,80CM. 4 LONAS ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR E LATERAIS	3	UNID.	scalibu	R\$ 183,50	R\$ 550,50
81	402826	REDE DE VÔLEI PRODUZIDA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA SEGUINDO AS MEDIDAS OFICIAIS ESTABELECIDAS PELA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL) COM FIO 4MM. 100 CM DE ALTURA POR 9,50 METROS DE COMPRIMENTOS E TAMANHO DA MALHA DE 10 CM POSSUINDO 4 FAIXAS SUPERIOR E LATERAL.	3	UNID.	spitter	R\$ 303,05	R\$ 909,15
82	402828	REDE FUTEBOL SOCIETY CAIXOTE OFICIAL - 5 METROS FIOS 6MM TRANÇADOS EM MALHA (12X12CM) FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIÁRIO. MEDIDAS: 5,00 X 2,30 X 2,00 METROS.	10	PAR	gismar	R\$ 508,15	R\$ 5.081,50
83	402829	REDE FUTSAL - FIO 4 FIOS TRANÇADOS EM MALHA (10X10CM) FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOLILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIÁRIO. MEDIDAS: 3,10 X 2,10 X 0,80 CM - OFICIAL	12	PAR	gismar	R\$ 384,20	R\$ 4.610,40



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



91	402837	TROFÉU 62 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COM A ESTÁTUA REPRESENTATIVA DA VITÓRIA INCLUSA NO TROFÉU (PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DA PREMIAÇÃO, SE FOR FUTEBOL, PODE SER A ESTATUA OU O JOGADOR, SE FOR DE CARTAS SERIA AS CARTAS COMO REPRESENTAÇÃO NO TROFÉU, ETC.)	100	UNID.	vics	R\$ 199,65	R\$ 19.965,00
----	--------	--	-----	-------	------	------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos, juntamente com as CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Serviços e Obras, através de representante fará fiscalização das Atas de Registros a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretaria constante no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

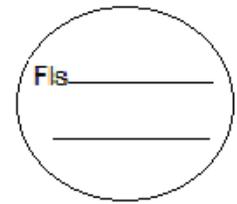
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

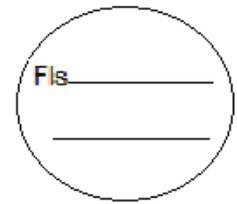
14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 23 de agosto de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

João Batista Gravina Junior
GRAVINA SPORT LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: